



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 005 SEAD/SEE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, tornam públicas a **exclusão dos itens 5.4.4. e 5.22. e a retificação dos itens 5.4.1., 5.5.1., 5.5.2., 5.13., “b”, e 5.18, do Edital nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024**, permanecendo inalterados os demais itens e disposições do referido edital de abertura, conforme segue:

(...)

### **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(...)

5.4.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência (PcD) com o cargo/área no qual se inscreveu será declarada através de perícia, realizada por equipe multidisciplinar de saúde, de acordo com o disposto no § 2º, do Art. 16., do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(...)

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada por equipe multidisciplinar de saúde, sob a responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

5.5.2. A equipe multidisciplinar de saúde responsável pela avaliação emitirá parecer observando o estabelecido no parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018:

(...)

5.13.

(...)

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência, exceto para candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva /Surdez e Deficiência Visual/Cegueira, para os quais será adicionada 01 (uma) hora ao tempo para a realização da prova objetiva.

(...)

5.18. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto Nosso Rumo, para perícia, realizada por equipe multidisciplinar de saúde, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do Art. 44 do referido Decreto.

(...)

### **1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do concurso público da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso público.

1.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 07h00 às 15h00 (no horário oficial de Rio Branco/AC), ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato”.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Secretário de Estado de Administração

**Aberson Carvalho de Sousa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura